

DIRETRIZES PARA A MOBILIDADE DE DISCENTES NO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS - PROFLETRAS

O CONSELHO GESTOR, em consonância com a Coordenação Nacional, regulamenta as seguintes diretrizes para a mobilidade de discentes no âmbito do Mestrado Profissional em Letras – ProfLetras:

- 1 O(a) discente poderá cursar até duas disciplinas optativas em outra unidade do ProfLetras desde que:
 - I. Essas disciplinas não estejam sendo oferecidas pela sua unidade.
 - II. Tenha o aval de seu orientador (a) no sentido de que tal/ tais disciplinas sejam de interesse para seu projeto.
 - III. Tenha o aval dos coordenadores das unidades envolvidas.
 - IV. Apresente, a sua unidade de origem, o comprovante com o resultado avaliativo dessas disciplinas, ao final do semestre em que foram cursadas.
- 2 Disciplinas de fundamentos e obrigatórias não podem ser cursadas em outra unidade.

Conselho Gestor, em Natal, 16 de dezembro de 2015.

Maria da Penha Casado Alves

PRESIDENTE

